GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 27 de abril de 2021.

#### GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos Ordenador de Despesas

# DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO № 187.2021.01AJ-SUBADM.0625637.2020.013945

CONSIDERANDO a solicitação inicial constante do OFÍCIO Nº 129.2020.DTIC.0515197.2020.013945, bem como o teor do último TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2021.DTIC.0590324.2020.013945 e seu ANEXO Nº 0590326.2021.DTIC.0590326.2020.013945;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.009/2021-CPL/MP/PGJ-SRP e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 31/03 e 22/04/2021, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a formação de registro de preços para prestação de serviços de provimento de circuitos de transmissão de dados bidirecional, via sátelite nas bandas Ku e Ka, entre a Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas e suas Unidades Jurisdicionais do Interior do Estado do Amazonas, contemplando o fornecimento de equipamentos, instalação, operação, manutenção e gerência proativa dos serviços contratados, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas;

CONSIDERANDO a decisão pelo FRACASSO do Grupo 2, face à inexistência de proposta válida, conforme se observa pela Ata de Realização do certame em cotejo (doc. 0615260) e pelos motivos expostos no RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 12.2021.CPL.0615264.2020.013945;

CONSIDERANDO o RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 12.2021.CPL.0615264.2020.013945, no qual demonstra que a realização deste Pregão, relativo exclusivamente ao Grupo 1, significou uma economia de R\$ 6.146.567,26 (seis milhões, cento e quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), aos cofres públicos, ou seja, uma redução de aproximadamente 78,26% do valor estimado pela Administração.

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/19 e Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005;

CONSIDERANDO a manifestação de intenção recursal formulada pelas empresas TELESPAZIO BRASIL S/A, CNPJ: 02.214.014/0001-33 e HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA, CNPJ: 05.206.385/0006-76, no prazo e condições de que trata o art. 4.º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

CONSIDERANDO o exposto na DECISÃO Nº 14.2021.CPL.0620175.2020.013945, em que o Pregoeiro CONHECEU das oposições formuladas e, no mérito, NEGOU PROVIMENTO, portanto, às manifestações de inconformismo submetidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, o DESPACHO N.º 186.2021.SUBADM. que acatou/refutou as razões da deliberação retromencionada:

# RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do certame referente ao GRUPO 1 (Itens 1 a 7) à empresa SENCINET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.179.565

/0001-37, no valor global de R\$ 1.706.693,96 (um milhão, setecentos e seis mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos);

II – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.009/2021-CPL/MP/PGJ-SRP, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

III – PROCEDER ao refazimento da disputa por intermédio de novo certame EXCLUSIVAMENTE para o Grupo 2, devendo este álbum processual retornar ao Setor de Infraestrutura e Telecomunicações - SIET para verificação da necessidade de alterações que reputar necessárias (especialmente aquelas possíveis que levaram ao desinteresse das empresas), e ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS para as providências de estilo visando nova pesquisa de mercado.

IV - À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, para as providências cabíveis;

 $\mbox{\it V}-\mbox{\it Após},$  ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 26 de abril de 2021.

### GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos Ordenador de Despesas

# ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

# PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 008/2021/13PJ

PORTARIA nº. 0008/2021/13PJ 13ª PRODEPPP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 13ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça, infraassinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da CRFB;, art. 80, § 1º, da Lei nº. 7.347/1985; art. 26, I, da Lei nº. 8.625/1993; art. 22 da Lei nº. 8.429/1992;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, da Lei nº. 8.625/1993 e art. 3º, IV, "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº. 11/1993;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº. 01.2020.00003641-8, visando apurar possível descumprimento ao teto remuneratório dos servidores públicos pelos Procuradores do Estado do Amazonas, em desrespeito à decisão da ADPF 597/AM;

CONSIDERANDO a posse de informações previstas nos arts. 6º e 7º da Lei nº. 7.347/1985, a autorizar a tutela dos interesses ou direitos mencionados no art. 1º da Resolução nº. 23/2007- CNMP, bem como a necessidade de as complementar antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para

# PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça: Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais Nicolau Libório dos Santos Filho Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos Géber Mafra Rocha Corregedora-geral do Ministério Público Silvia Abdala Tuma Secretária-geral do Ministério Público: Cămaras Civeis
Silvana Nobre de Lima Cabra
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silvi
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos

Maria José da Silva Nazai

# PROCURADORES DE JUSTIÇA

Carlos Lélio Lauria Ferreira Rita Augusta de Vasconcellos Dias Mauro Roberto Veras Bezerra Flávio Ferreira Lopes Aguinelo Balbi Júnior Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrígues Adelton Albuquerque Matos Nicolau Libório dos Santos Filho Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Silvia Abdala Tuma Noeme Tobias de Souza José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demösthenes Trindadi

### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnio (Presidente) Silvia Abdala Tuma Públio Caio Bessa Cyrino José Bernardo Ferreira Júnior Adelton Albuquerque Matos Neyde Regima Demósthenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA